

Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decretou e em Decreto Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Central de Minas, Sr. Antonio Julio de Souza e Silva autorizado assinar convênios ou termos aditivos de convênios, termos de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através de órgãos e secretarias, Governos Federal através de seus órgãos, autarquias, ministérios e outras instituições públicas e privadas, visando a obtenção de recursos financeiros, fornecimento de equipamentos e materiais de consumo e quaisquer outros tipos de colaboração em nome do Município, pedindo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro ou bens, dar recibo e quitação bem como assinar compromisso de prestação de contas, os quais deverão ser homologados pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrarão a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 01 de agosto de 1989.


Antonio Julio Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 486/89.

"Homologação Convênio firmado entre o município de Central de Minas e a Secretaria de

Estado de Esporte, Lazer e Turismo - SELT."

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Decretou e em Decreto Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado convênio firmado entre o Município de Central de Minas, e a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo - SELT. Destinado a obra de construção de Ginásio Poliesportivo no Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Cruzados novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 16 de agosto de 1989.


Antonio Julio Souza e Silva
Prefeito Municipal


Jarbas Alves Pereira
Sec. Administração

Lei nº 487/89.

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao 6º BPM."

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Decretou e em Decreto Municipal sanciona a